

Ao Excelentíssimo

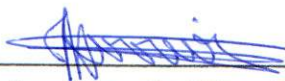
**Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Em resposta a Vossa solicitação, encaminho em anexo, Proposta de preço realizada com o objetivo de **contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, com ênfase nas áreas de planejamento estratégico e recursos humanos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.**

Todavia, no processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Coelho Neto (MA), 15 de janeiro de 2025.



**Joseane da Silva Ferreira**

Portaria nº 001/2025-GAB/PRES

Diretora Administrativa

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

De Fernanda Sousa <contadorafpsousa@gmail.com>

Data Ter, 14/01/2025 17:51

Para CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

📎 8 anexos (8 MB)

PROPOSTACOMERCIAL\_2025.pdf; EXTRATOVALENCAP1.pdf; 13-Contrato-PINHEIRO-VALADARES-INEX.004-ass.pdf; CONTRATO-N-058\_2021.pdf; CURRICULO AGRUPADO\_compressed.pdf; ATESTADO FERNANDA TREINAMENTOS.pdf; ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA F P DE SOUSA.pdf; ATESTADOCAPACIDADETECNICA\_CONTROLEINTERNO.pdf;

Prezados,

Segue Proposta Comercial e demais documentos solicitados.  
Fico à disposição.

Atenciosamente

Em seg., 13 de jan. de 2025 às 16:15, CÂMARA LICITAÇÃO

<[licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com](mailto:licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com)> escreveu:

Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços e outros documentos para prestação dos serviços discriminados em anexo.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa  
Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

🛡️ Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

--  
Fernanda Sousa  
Contadora  
CRC-PI 012368/0-9  
(86) 99949-5015



PA Nº	003/2025
FLS:	024
ASS.	Jefe

## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À Senhora Joseane da Silva Ferreira  
Câmara Municipal de Coelho Neto/MA  
R. Rio Branco, S/n - Centro, Coelho Neto - MA, 65620-000

### I - APRESENTAÇÃO

A empresa SOUSA ASSESSORIA E TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 49.727.187/0001-19, com sede na Av. Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1880, sala 413, partição 01, Bairro Fátima, Teresina-PI, Fone/Fax (0xx86) 99949-5015, endereço eletrônico: contadorafpsousa@gmail.com, neste ato representado pelo Sra. Fernanda Pereira de Sousa, brasileira, solteira, portadora do RG N° 3373601 SSP/PI, inscrita no CPF N° 055.887.043-04, sócia proprietária, vem apresentar a V.Sa. proposta para a Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, com ênfase nas áreas de planejamento estratégico e recursos humanos.

### II - OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta proposta são a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria em gestão pública, com ênfase nas áreas de planejamento estratégico e recursos humanos, com apoio as atividades específicas de acompanhamentos das ações estratégicas e administrativas da câmara municipal, bem como do setor de recursos humanos e folha de pagamento do Poder Legislativo.

### III - DA ESPECIFICIDADE DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

Os serviços prestados denotam de notória singularidade dos serviços técnicos na área da Administração Pública, pois a responsável técnica possui extenso currículo de **experiência** em diversas áreas da administração pública federal e municipal, conforme demonstrado na documentação de capacidade técnica.

Além da atuação profissional, denota-se **formação acadêmica e estudos** em áreas de Contabilidade, Finanças e Orçamento Público, Controladoria e Gestão econômica de Finanças Públicas em instituições renomadas de ensino, além da experiência prática na área de Recursos Humanos.

A empresa que vos apresenta proposta histórico de atuação destacado, com resultados comprovados em contratos de complexidade similar, conforme anexado no presente documento, sendo reconhecido no mercado por sua expertise.



PA Nº	003/2025
FLS:	025
ASS.	Jete

#### IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada poderá realizar as atividades de forma presencial, mediante agendamento prévio, ou de maneira remota, por meio de WhatsApp ou e-mail. O atendimento será efetuado diretamente pela responsável técnica ou por pessoa por ela designada, sob sua supervisão direta.

#### V - DOS VALORES PROPOSTOS

Os valores para execução dos serviços, incluindo todos os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e todas as demais despesas para a perfeita execução do objeto, perfazem o montante mensal de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) e o valor total de R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Assessoria e Consultoria técnica em gestão pública, com ênfase nas áreas de planejamento estratégico e recursos humanos.	MÊS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

#### VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é essencial que os contratos administrativos sejam fundamentados nos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, assegurando que os serviços contratados atendam às necessidades públicas com a devida qualidade.

A contratação de assessoria técnica em gestão pública com ênfase em recursos humanos para a Câmara Municipal tem como objetivo aprimorar os processos internos, fortalecendo a capacidade institucional para atender às demandas administrativas e legislativas relacionadas à gestão de pessoas.

O valor proposto de R\$ 12.000,00 mensais é justificado pelos seguintes fatores:

##### 1. Demandas Operacionais:

A Câmara Municipal tem diversas demandas administrativas e legislativas relacionadas à gestão de recursos humanos, como revisão de estruturas organizacionais, planejamento de capacitação e acompanhamento de obrigações legais trabalhistas. Foi



realizado ainda consulta no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA para verificação da quantidade média de servidores contratados.

## 2. Benefícios Esperados:

- Maior eficiência nos processos de gestão de pessoas;
- Atendimento às exigências legais e institucionais;
- Soluções mais ágeis e inovadoras para desafios administrativos;
- Melhor desempenho nas atividades de planejamento e execução relacionadas à gestão pública.

Diante do exposto, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a contratação no valor de R\$ 12.000,00 mensais é razoável, proporcional e estritamente necessária para assegurar a qualidade do serviço de assessoria técnica em gestão pública com ênfase em recursos humanos para a Câmara Municipal.

## VII – DA VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 60 (Sessenta) dias.

Respeitosamente,

Teresina-PI, 14 de janeiro de 2024

**FERNANDA PEREIRA DE SOUSA:05588704304** FERNANDA PEREIRA DE SOUSA:05588704304  
2025.01.14 17:33:12-03'00'  
Fernanda Pereira de Sousa  
Sócia-Administradora  
CPF: 055.887.043-04

## FERNANDA PEREIRA DE SOUSA

Brasileira, Solteira  
CRC-PI 012368/O-9

## Contatos

 (86) 99949-5015

 contadorafpsousa@gmail.com

 Gurupi – Teresina – PI

## Objetivo Profissional

Provisão de serviços profissionais para a Administração Pública.

## Idiomas

- Inglês Básico

## Habilidades e Competências

- Líder
- Resolutiva
- Boa comunicação
- Gestão de pessoas
- Trabalho em equipe
- Análise de processos
- Elaboração de relatórios
- Domínio do pacote Office
- Capacidade analítica e crítica
- Conhecimento nos sistemas Fortes, Alterdata e Implanta

## Formação Acadêmica

### MESTRADO

**Universidade de Brasília | 2021**

- Gestão Econômica de Finanças Públicas.

### PÓS-GRADUAÇÃO

**Universidade Federal do Piauí | Andamento**

- Controladoria e Auditoria.

**Faculdade Ademar Rosado | 2019**

- Contabilidade, Finanças e Orçamento Público.

### GRADUAÇÃO

**Universidade Estadual do Piauí | 2018**

- Bacharel em Ciências Contábeis.

### CURSO TÉCNICO

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí | 2013**

- Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio.

PA Nº	003/2025
FLS:	027
ASS:	Fefe

## Experiências Profissionais

### SOUSA ASSESSORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA

**MAR/2023 – ATUAL**

**Cargo:** Empresária/Responsável Técnica

**Atividades:**

- Supervisão de trabalhos de auditoria e orientações sobre atuações profissionais de Controladoria Pública, gestão de recursos, estruturação de pessoal, treinamentos e elaboração de planejamento de atividades.

### INSTITUTO LOPES

**JAN/2023 – DEZ/2023**

**Cargo:** Professora | Palestrante Convidada.

**Atividades:**

- Elaboração e ministração de aulas e palestras relacionados as disciplinas de Controle Interno Municipal e Auditoria sob a Nova Lei de Licitações.

### FAR - FACULDADE ADEMAR ROSADO

**MAI/2023 - DEZ/2023**

**Cargo:** Coordenadora de Pós Graduação.

**Atividades:**

- Coordenação e prestação de auxílio acadêmico aos alunos dos cursos de pós graduação nas disciplinas de Auditoria, Controladoria e Compliance no Setor Público.

**ABR/2023 - MAI/2023**

**Cargo:** Professora Visitante.

**Atividades:**

- Elaboração e ministração de aulas na disciplina de Gestão e Controle de Licitações e Contratos, no curso de especialização em Controladoria, Auditoria e Compliance no Setor Público.

# Cursos Complementares

## INSTITUTO LOPES | 2023

- Prestação Anual de Contas: A atuação do Controlador Municipal. 20h.
- Capacitação em Controle Interno na Administração Pública. 20h.

## EGM - Escola de Governo do Maranhão | 2023

- 1º Qualifica Maranhã: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos. 46h.

## IC - Instituto Certame | 2023

- Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021. 36h.

## ENAP - Escola Nacional de Administração Pública | 2022

- Formação de Facilitadores de Aprendizagem. 40h.
- Comunicações Processuais. 10h.

## Conselho Regional de Contabilidade do Piauí | 2021

- Transferência de know how "Práticas de accountability e utilização de custos para o setor público" SIVGESP e RECASP. 8h.

## COFEN - Conselho Federal de Contabilidade | 2021

- Seminário Administrativo. 24h.
- Formação de Novos Gestores - Módulo III. 12h.
- Formação de Novos Gestores - Módulo II. 16h.
- Formação de Novos Gestores - Módulo I. 14h.

## SEBRAE | 2021

- Gestão de Pessoas. 8h.
- A Liderança na gestão de equipes. 3h.

## Conselho Regional de Contabilidade do Piauí | 2020

- Treinamento: Desmistificando a Contabilidade Eleitoral. 2h.
- Treinamento FGTS Online. 2h.

## FACULDADES ESTÁCIO DE SÁ - TERESINA/PI AGO/2022 - DEZ/2022

**Cargo:** Professor Auxiliar I.

### Atividades:

- Elaboração e ministração de aulas das disciplinas Gestão Tributária e SPED.

## AGO/2022 - OUT/2022

**Cargo:** Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis.

### Atividades:

- Acompanhamento acadêmicas, administrativas e pedagógicas aos alunos do do curso de bacharelado em Ciências Contábeis.

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ NOV/2019 - OUT/2021

**Cargo:** Controladora Geral.

### Atividades:

- Gestão da gerência de Controladoria e Auditoria do Conselho;
- Elaboração de fluxogramas, análises de processos licitatórios e financeiros;
- Prestação de contas;
- Responsável pelo relacionamento com órgãos de controle externo.

## AGO/2017 - NOV/2019

**Cargo:** Chefe do Departamento Financeiro.

### Atividades:

- Gestão da gerência financeira do Conselho;
- Responsável pelo relacionamento bancário;
- Acompanhamento da análise de investimentos, tesouraria, emissão de empenhos e liquidações, além da abertura e análise de processos financeiros.

## MAR/2016 - MAI/2017

**Cargo:** Estagiária.

### Atividades:

- Apoio a Divisão de Contabilidade do Conselho;
- Elaboração da folha de pessoal e cálculo dos encargos trabalhistas;
- Contabilização e conciliação bancária;
- Auxílio nas demais práticas e rotinas contábeis do Regional.

## FACULDADE EVÁNGELICA DO PIAUÍ

### MAI/2020 - JUL/2020

**Cargo:** Professora Visitante.

### Atividades:

- Elaboração e ministração de aulas nas disciplinas Orçamento Público e Controle Interno ministrada na pós-graduação em Contabilidade, e de Finanças e Orçamento Público, Gestão Fiscal: Planejamento e Orçamento, ministrada na pós-graduação em Gestão Pública com Ênfase em Licitações e Contratos.

## FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

### MAR/2017 - SET/2017

**Cargo:** Técnico de Suporte nos Sistemas Pessoa, Contábil e Fiscal.

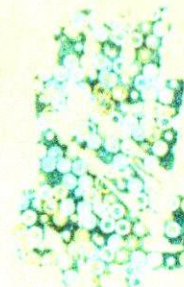
### Atividades:

- Atendimento dos usuários dos Sistemas Fortes.

PA Nº	003/2025
FLS:	028
ABS:	felipe



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**

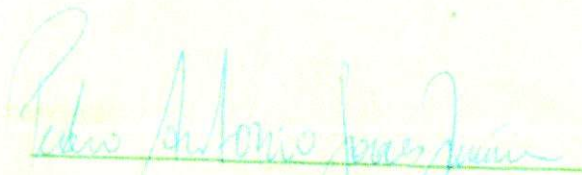


O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso **CIÊNCIAS CONTÁBEIS** no Campus/Núcleo "POETA TORQUATO NETO" em TERESINA - PI, em 20 de Março de 2018, confere o título de **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** a

**FERNANDA PEREIRA DE SOUSA**

nascido(a) a 26 de Fevereiro de 1997, nacionalidade Brasileira, naturalidade **ÁGUA BRANCA - PIAUÍ**, cédula de identidade 3373601 SSP PI e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 10 de Abril de 2018.

  
 PRO-REITOR(A) DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

  
 DIPLOMADO(A)

  
 REITOR(A)

PA Nº 003/2018  
 FLS: 029  
 ASS. 

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAÇÃO  
DIPLOMA REGISTRADO NA FORMA DO PARÁGRAFO 1º DO  
ARTIGO 48 DA LEI 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

REGISTRO Nº 868 LIVRO Nº 79  
FOLHA Nº 433 REGISTRO ACADÊMICO 1053838  
DATA DE REGISTRO 10/4/2018

*Mara Mubia Alves Lima Pereira*

ENCARREGADO(A) DOS REGISTROS

*Maria das Neves de Melo Gomes Brito*

MARIA DAS NEVES DE MELO GOMES BRITO  
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAÇÃO

*Maria Adélia Costa Leal*

MARIA ADÉLIA COSTA LEAL  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

RECONHECIMENTO DO CURSO  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RECONHECIDO PELO  
DECRETO ESTADUAL Nº 16.299 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015 E  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 26 DE NOVEMBRO  
DE 2015.

PA Nº 003/2025  
FLS: 030  
Ass. *gde*



# Universidade de Brasília

A Reitora da Universidade de Brasília confere o título de

Mestra

a

**Fernanda Pereira de Sousa**

de nacionalidade brasileira, nascida no Estado do Piauí,

no dia 26 de fevereiro de 1997, CPF 055.887.043-04,

tendo em vista a conclusão do Programa de Pós-Graduação em Economia

no dia 30 de junho de 2021, e lhe outorga o presente diploma,

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 24 de novembro de 2021.

Reitora

Secretário de Administração  
Acadêmica

PA N°	003120025
FLS.	031
ASS.	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

Diploma registrado por delegação de competência do MEC, nos termos do § 1º do Artigo 48 da Lei 9.394/96.

Registro nº:416  
Livro nº: 34    Folha nº: 104



Henrique Soares de Melo  
Secretário de Administração Acadêmica

**APOSTILA**

Diploma registrado em conformidade com a avaliação do CNE/CES, quadriênal 2017 e Portaria nº 609 de 14/03/2019, publicada no DOU nº 52 de 18/03/2019, Seção 1.

Título da Tese: "Inflação, Renda e Previsão Orçamentária de Receitas do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí."

A diplomada concluiu a seguinte habilitação: Gestão Econômica de Finanças Públicas

**Márcia Abrahão Moura**  
**Reitora**

**APOSTILA DE SEGURANÇA**

Fernanda Pereira de Sousa  
CPF 055.887.043-04  
Economia

**Código de Validação: 6E26FBFC943CB8C55DF9F73B0FEC8BD9**

Validação em: <https://servicos.unb.br/publico/#/validardiploma>

PA. Nº 00312005  
FLS: 032  
ASS: [assinatura]

## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, atendendo ao requerimento da Sra. **FERNANDA PEREIRA DE SOUSA**, nascida em 26/02/1997, natural de Água Branca - PI, identidade nº 3.373.601, expedida pela SSP-PI, CPF 055.887.043-04 que revendo os assentamentos existentes nos arquivos desta Diretoria Acadêmica, constatamos ter a requerente concluído o Curso **ESP EM CONTABILIDADE FINANÇAS E ORÇAMENTO APLICADO AO SETOR PÚBLICO**, em 30/05/2019, cumprido uma carga horária de 390h.E para constar, eu Jesus de Elba Moreira Rosado, Secretário Acadêmico, lavrei a presente Certidão que vai por mim assinada e encerrada pelo Diretor Acadêmico, aos vinte oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. Válida por 90 dias.

O Curso de Especialização desta Instituição de Ensino Superior foi expedido conforme às normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação) e a Resolução CNE nº 01, 03 de abril de 2001, tendo validade nacional.

Teresina (PI), 28 de maio de 2020.

  
FAR - JESUS DE ELBA M. ROSADO  
FAR - S. ACADÊMICO

**PORTARIA DO CRC-PI Nº 120/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020**

Altera a composição da Comissão de Contabilidade Pública do CRC/PI.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição da Comissão de Contabilidade Pública, instituída por meio da Portaria CRCPI n.º 092/2020, que passa a funcionar com a seguinte composição:

<b>Coordenador (a)</b>	<b>IGO SANTOS BARROS</b>
Membros	CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS DUANNE EMANUEL LEAL GUIMARÃES ÉDYPO ROCHA MOURA FERNANDA PEREIRA DE SOUSA FRANCISCA MARIA DOS SANTOS MUNIZ JANAINA MOURA EVANGELISTA DE SOUZA LOANA AMORIM SÁ COELHO LORENN BRINGEL MATTOS DA SILVA RENAN DE SOUSA FARIAS SÁVIO ADRIANO RODRIGUES DA COSTA

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.

*Regina Cláudia Soares do Rêgo Pacheco*  
Contadora Regina Cláudia Soares do Rêgo Pacheco  
Presidente do CRC/PI



PA Nº 003/2025  
FLS: 035  
ASS: Jele

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### PORTARIA Nº 021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;


**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Coren-PI, aprovado pela Decisão COFEN Nº 001/2019;


**CONSIDERANDO** a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

**Art. 1º** - Designar a profissional **Sra. Fernanda Pereira de Sousa**, contadora registrada sob o nº PI – 012368/O-9, para assumir a Controladoria, órgão de Assessoramento da Diretoria e Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 07 de janeiro de 2021.

  
Dr. Antônio Francisco Luz Neto  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 313.978-ENF

  
Dra. Elisângela Lemos Varonil Nunes  
Conselheira Secretária  
Coren-PI nº 129.461-ENF



PA Nº 003/2025  
FLS: 036  
ASS: Jere

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### PORTARIA Nº 489, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do COREN-PI, homologado pela Decisão COFEN nº 001/2019;

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 119, de 06 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a estrutura administrativa dos órgãos de assessoramento e execução no âmbito do COREN – PI e prevê suas competências.

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear no cargo em Comissão de Assessoria Técnica I a Sra. FERNANDA PEREIRA DE SOUSA, portadora do RG nº 3.373.601 SSP/PI, inscrita no CPF nº 055.887.043-04, Contadora registrada sob o nº PI-012368/O-9, para desempenho das atividades de Controlador Geral do Coren – PI, função esta de livre nomeação e exoneração, com atribuições previstas na Decisão nº 119, de 06 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê ciência e cumpra-se.

Teresina – PI, 27 de novembro de 2019.

*Tatiana Maria Melo Guimarães*

Tatiana Maria Melo Guimarães  
COREN-PI 110720-ENF  
Presidente

*Amanda Lúcia Barreto Dantas*

Amanda Lúcia Barreto Dantas  
COREN-PI 133133-ENF  
Secretária

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br)

 **Coren** <sup>PI</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Empreendendo e cuidando da enfermagem



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### PORTARIA Nº 434, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.905/73, que dispõe sobre a criação Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Coren-PI, em atenção ao Decreto nº 9.203, de 22/11/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração federal direta, autárquica e fundacional, com estabelecimento que esses órgãos e entidades deverão instituir Programa de Integridade, composto por um conjunto estruturado de medidas com o objetivo de promover ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção;

**CONSIDERANDO** que a Controladoria-Geral da União (CGU) estabeleceu os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, pela edição da Portaria CGU nº 57, de 04/01/2019;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Presidência, baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** Designar a Comissão do Escritório de Gestão da Integridade, no âmbito do Coren-PI, a ser composta pelos seguintes membros, sob coordenação do primeiro que será o Encarregado da Gestão da Integridade e responsável pelo Escritório de Gestão da Integridade:

- Fernanda Pereira de Sousa;
- Diego da Silva Santos;
- Robert Márcio da Silva Penha.

**Art. 2º** Para o cumprimento desta atividade finalística AF 05 Coordenação, os profissionais designados no art.1º desta Portaria farão jus ao recebimento de diárias e passagens aéreas, conforme Decisão Coren-PI nº 06/2021, e de acordo com as Resoluções Cofen nº 471/2015 e 590/2018 quando se deslocarem de suas sedes para cumprimento do que trata a presente Portaria.



PA N°	003/2025
FLS:	038
ASS:	gile

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** - DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Teresina, 09 de julho de 2021.

**Dr. Antônio Francisco Luz Neto**

Conselheiro Presidente

Coren-PI nº 313.978-ENF



**CURSO DE  
FORMAÇÃO DE  
NOVOS GESTORES**

# CERTIFICADO

**Certificamos que FERNANDA PEREIRA DE SOUSA participou do curso Curso de Formação de Novos Gestores - Módulo I, realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 3 a 4 de Fevereiro de 2021, com carga horária de 14 horas.**



  
Betania Maria Pereira Santos  
Presidente do Cofen

PA. Nº	003/2025
FLS.	039
ASS.	



**CURSO DE  
FORMAÇÃO DE  
NOVOS GESTORES**

# CERTIFICADO

**Certificamos que FERNANDA PEREIRA DE SOUSA participou do curso Curso de Formação de Novos Gestores - Módulo II, realizado On-Line, a partir da Sede do Conselho Federal de Enfermagem no período de 3 a 4 de Março de 2021, com carga horária de 16 horas.**



*Betânia Maria Pereira Santos*  
Betania Maria Pereira Santos  
Presidente do Cofen

PA Nº 003/2025  
FLS. 010  
ASS. *[Handwritten Signature]*



**CURSO DE  
FORMAÇÃO DE  
NOVOS GESTORES**

# CERTIFICADO

**Certificamos que FERNANDA PEREIRA DE SOUSA participou do curso Curso de Formação de Novos Gestores - Módulo III, realizado On-Line, a partir da Sede do Conselho Federal de Enfermagem no período de 7 a 8 de Abril de 2021, com carga horária de 12 horas.**



*Betania Maria Pereira Santos*  
Betania Maria Pereira Santos  
Presidente do Cofen

PA N.º 003/2025  
Fls. 041  
Ass. *[assinatura]*

# SEMINÁRIOS Técnicos CNM

Conhecimento municipal  
em um novo patamar.

## CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) certifica que:

### FERNANDA PEREIRA DE SOUSA

Participou do Seminário Técnico CAIXA DE FERRAMENTAS EM COMUNICAÇÃO: TEORIA E PRÁTICA realizado pela Confederação Nacional de Municípios - CNM de forma online totalizando 5 horas, no dia 18 de agosto de 2022.



Paulo Ziulkoski

Presidente da CNM 2021-2023

Brasília/DF, 18 de agosto de 2022



PA N.º 00372005  
FLS. 042  
ASS. FPE

# Certificado

Conferido à: **FERNANDA PEREIRA DE SOUSA**

CPF: **055.887.043-04** Município/UF: **TERESINA-PI**

Entidade:

Evento: **TERMO DE REFERÊNCIA 2020 - ESTUDOS TÉCNICOS  
PRELIMINARES**

Data/Período: **12 DE JUNHO DE 2021**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Estudos técnicos preliminares. Fase licitatória. Importância.
- Necessidade de planejamento.
- Relação com o princípio da anualidade orçamentária.
- Regime do Decreto n.º 10.024/2019.

Curitiba, 13 de Junho de 2021



**Edilson Gonçalves Liberal**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Fabio Camargo**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado

Conferido à: **FERNANDA PEREIRA DE SOUSA**  
CPF: **055.887.043-04** Município/UF: **TERESINA-PI**  
Entidade:

Tema: **GFCAs: COMO PLANEJAR CONTRATAÇÕES?**

Data/Período: **12 DE JUNHO DE 2021**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **2 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Visão Geral.
- Procedimentos iniciais do Planejamento.
- Estudos Preliminares.
- Gerenciamento de Riscos.
- Projeto Básico e Termo de Referência.

Curitiba, 13 de Junho de 2021



**Edilson Gonçalves Liberal**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Fabio Camargo**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

## FERNANDA PEREIRA DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos** conforme a Lei nº 14.133/2021 (**Nova Lei de Licitações**), com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

**instituto**  
**CERTAME**

*Juacine B Xavier*  
**A B XAVIER TREINAMENTOS**  
CNPJ - 11.669.032/0001-09

PA. Nº	00312025
FLS.	045
ASS.	<i>[assinatura]</i>



# Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

## Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

## Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

## Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

## Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

## Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

## Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

## Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.



PA N.º 00072021  
FLS. 016  
Prof. Nilo Cruz Neto



# CERTIFICADO

**Certificamos que FERNANDA PEREIRA DE SOUSA participou do Seminário Administrativo 2021, realizado no Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, na cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 23 de Abril de 2021, com carga horária de 24 horas.**



  
Dra. Betânia Santos  
Presidente do Cofen

PA. N.º	003/2025
FLS.	015
ASS.	

# CERTIFICADO

A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

**FERNANDA PEREIRA DE SOUSA**

CPF: 055.887.043-04, informa que participou da ação educacional "**V Fórum Nacional de Controle - Educação pós-pandemia: Desafios e Oportunidades - YouTube**", ocorrida em Brasília - DF, de 4 a 5/11/2021, totalizando 11 horas-aula.

Autenticação: ISC.C34C390F.C315274C.C30D6018

Brasília, 25 de janeiro de 2022.



ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO  
Diretora-Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União

PA N.º 003/2025  
FLS: 048  
ASS: [assinatura]

## CERTIFICADO

Certificamos que

### FERNANDA PEREIRA DE SOUSA

Participou do Curso Online - Transferência de know how "Práticas de accountability e utilização de informação de custos para o setor público" SICGESP e RECAP, realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal (CRCDF) nos dias 11 e 13 de maio de 2021, no Zoom, com carga horária de 08h.



**Contador Daniel Chaves Fernandes**  
Presidente

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www1.cfc.org.br/certificado>

Código de validação: C2NG UWWH FV33 M9UU

*\*A falsificação deste documento constitui em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor (a) à respectiva ação penal.*

PA N° 00372025  
FLS: 045  
ASS: [assinatura]



INSTITUTO LOPES

# CERTIFICADO

Certificamos que **FERNANDA PEREIRA DE SOUSA**, participou como palestrante do Curso de Prestação Anual de Contas: A atuação do controlador municipal, ministrando os módulos Responsabilidades na prestação de conta, Relatório de Gestão e Relatório e Certificado de Auditoria. Realizado nos dias 16 e 17 de Março, na cidade de São Luís - MA, contabilizando carga horária total de 26 horas.

São Luís, 22 de maio de 2023

**Josivaldo Oliveira Lopes**  
CEO Instituto Lopes

**JOSIVALDO  
O  
OLIVEIRA  
LOPES:718  
36683391**

Assinado digitalmente por  
JOSIVALDO OLIVEIRA  
LOPES:71836683391  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=A  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
29163170000179, OU=Presenci  
, OU=Certificado PF A1, CN=  
JOSIVALDO OLIVEIRA  
LOPES:71836683391  
Razão: Eu estou aprovando este  
documento  
Localização: São Luís, Maranhã  
Data: 2023.05.22 10:59:10-03'00

Assinado digitalmente por  
JOSIVALDO OLIVEIRA  
LOPES:71836683391  
Razão: Eu estou aprovando este  
documento  
Localização: São Luís, Maranhã  
Data: 2023.05.22 10:59:10-03'00



## Ementa - Módulos trabalhados

1. Módulo I – Responsabilidades do Controlador na Prestação de Contas
2. Módulo II – Composição da Prestação Anual de Contas TCE-MA.
3. Módulo III – e-PCA (Prestação de Contas Anual eletrônica), SINC, Instruções Normativas e demais sistemas.
4. Módulo IV – Relatório e Certificado de Auditoria.
5. Modulo V – Relatório de Gestão de Controladoria Municipal.



INSTITUTO LOPES

# CERTIFICADO

Certificamos que **FERNANDA PEREIRA DE SOUSA**, participou com êxito do **Curso de Prestação Anual de Contas: A atuação do Controlador Municipal**, realizado nos dias 16 e 17 de Março, na cidade de São Luís - MA, contabilizando carga horária total de **20 horas**.

São Luís, 31 de março de 2023

**Josivaldo Oliveira Lopes**  
CEO Instituto Lopes

**JOSIVALDO  
OLIVEIRA  
LOPES:718  
36683391**

Assinado digitalmente por  
JOSIVALDO OLIVEIRA  
LOPES:71836683391  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
29163170000179, OU=Presencial, PA, N.º 003/12025  
OU=Certificado PF A1, CN=  
JOSIVALDO OLIVEIRA  
LOPES:71836683391  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: São Luís - Maranhão  
Data: 2023.05.22 08:58:43-03'00'



## Ementa - Módulos trabalhados

1. Módulo I – Responsabilidades do Controlador na Prestação de Contas
2. Módulo II – Composição da Prestação Anual de Contas TCE-MA.
3. Módulo III – e-PCA (Prestação de Contas Anual eletrônica), SINC, Instruções Normativas e demais sistemas.
4. Módulo IV – Relatório e Certificado de Auditoria.
5. Modulo V – Relatório de Gestão de Controladoria Municipal.



QR Code



Emissão

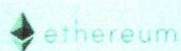
10/02/2022

Validade

Não Expira

Código de Autenticidade

235480456



As informações do seu badge estão armazenadas na rede Blockchain Ethereum.



## ESCRITÓRIO DE INTEGRIDADE COFEN

### Descrição

Capacitação a distância da Equipe do Escritório de Gestão da Integridade.

Carga horária: 80 horas

#### PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

O aluno que concluiu esta capacitação tem a capacidade de analisar o seu Conselho por meio de metodologias e artefatos de Gestão da Integridade, para, desta maneira, elaborar processos institucionais aderentes ao Programa de Integridade da Controladoria Geral da União (CGU) e instituir uma cultura organizacional comprometida com a prevenção, detecção, remediação de fraudes e atos de corrupção.

#### ESTRUTURA DA CAPACITAÇÃO

Módulo 01 – Metodologia

Módulo 02 – Missão, Visão e Valores.

Módulo 03 – Contexto de Combate à Corrupção, legislação aplicável, acordo de leniência e introdução ao tema de Compliance

Módulo 04 – O suporte da alta administração.

Módulo 05 – Gestão e Análise de Riscos

Módulo 06 – Código de Conduta, políticas e procedimentos relacionados ao Programa (como ESG e LGPD).

Módulo 07 – Controle Interno e externo.

Módulo 08 – Gestão de Terceiros, Due Diligence e temas relacionados ao Programa de Compliance (Relacionamento com entes públicos, doações e patrocínios, entre outros)

Módulo 09 – Canal de denúncias e introdução ao tema de Investigações internas.

Módulo 10 – Estruturação do Escritório de Integridade

Módulo 11 – Auditoria, Avaliação e Monitoramento do Programa de Compliance. Exercício Avaliativo 01 – Estruturar e constituir o Escritório de Gestão da Integridade. Portaria de nomeação e constituição do Escritório de Gestão da Integridade do Cofen e dos Coren-s.

Exercício Avaliativo 02 – Realizar levantamento e sistematização do legado de processos do Cofen e dos Coren-s.

Exercício Avaliativo 03 – Elaborar o Plano de Integridade do Cofen e dos Coren-s.

Exercício Avaliativo 04 – Elaborar a metodologia de monitoramento de Programa de Integridade do Cofen e dos Coren-s.

### Critérios

- Completar 80% das atividades.

- Obter 80% de presença.


Emissor



# CERTIFICADO

Certificamos que **Fernanda Pereira de Sousa** participou do curso online "**A liderança na gestão de equipes**", com a carga horária de **03 hora(s)**, realizado no período de **13/04/2021 a 13/04/2021**.

Brasília, **13 de abril de 2021**.



Carlos Carmo Andrade Melles  
Diretor-Presidente



Serviço Brasileiro de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE

CNPJ: 00.330.845/0001-45

0300.570.0000

[www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br)

Verifique a autenticidade do certificado em: <https://ava.sebrae.com.br/?AT=4E452431274EB5F19FC4C57A4B3258655BF5>

PA Nº 003/2025  
FLS. 056  
ASS. [assinatura]

# CERTIFICADO

Certificamos que **Fernanda Pereira de Sousa** participou do curso online "**Gestão de pessoas**", com a carga horária de **08 hora(s)**, realizado no período de **13/04/2021 a 13/04/2021**.

Brasília, **13 de abril de 2021**.



Carlos Carmo Andrade Melles  
Diretor-Presidente



Serviço Brasileiro de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE  
CNPJ: 00.330.845/0001-45  
0300 570 0800  
[www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br)

Verifique a autenticidade do certificado em: <https://ava.sebrae.com.br/?AT=4E452431274EB5F19FC7C2784B32586756FE>

PA N° 0037/2025  
FLS: 057  
ASS: fern



INSTITUTO LOPES

# CERTIFICADO

Certificamos que **Fernanda Pereira de Sousa**, participou como palestrante da **Capacitação em Controle Interno na Administração Pública**, ministrando o módulo **Auditoria em Licitações e Contratos**. Realizado nos dias 19 e 20 de Janeiro, na cidade de São Luís - MA, contabilizando carga horária total de **26 horas**.

São Luís, 27 de Janeiro de 2023

**Josivaldo Oliveira Lopes**  
CEO Instituto Lopes

**JOSIVALDO  
OLIVEIRA  
LOPES:718  
36683391**

Assinado digitalmente por  
JOSIVALDO OLIVEIRA  
LOPES:71836683391  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Ar  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
29163170000179, OU=Presenc  
, OU=Certificado PF A1, CN=  
JOSIVALDO OLIVEIRA  
LOPES:71836683391  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: São Luís - Maranhã  
Data: 2023.02.25 13:52:05-03'00

Ass  
FL  
058  
003/2025  
058  
003/2025

CEO: JIMMY D. HARRIS

1985-1986

1985-1986

1985-1986

1985-1986

1985-1986

1985-1986

1985-1986

1985-1986



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a Sra. Fernanda Pereira de Sousa, CPF 055.887.043-04, representante legal da **SOUSA ASSESSORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA**, estabelecida na Av Jôquei Clube, 1700, sala 03 setor 03, bairro Jôquei, Teresina-PI, CNPJ 49.727.187/0001-19, foi nossa fornecedora de serviços em Treinamentos em áreas correlacionadas a gestão pública. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.


São Luis/MA, 16 de março de 2023.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido de interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa F P DE SOUSA ASSESSORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 49.727.187/0001-19, com sede na Av. Jóquei Clube, nº 1700, sala 03, setor 03, Jóquei, Teresina-PI, CEP 64.049-745, prestou serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria em gestão pública, com ênfase nas áreas de planejamento estratégico e recursos humanos de forma satisfatória à Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.779.540/0001-00 no período de 17 de abril de 2023 a 30 de dezembro de 2024 através do Contrato nº 023/2023 e termos aditivos.

Registramos, ainda, que durante a vigência do referido contrato a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada consta que a desabone técnica e comercialmente.

Coelho Neto/MA, 30 de dezembro de 2024



\_\_\_\_\_  
José Ribamar dos Santos Alves Júnior  
Presidente



PA Nº 003/2025  
FLS: 063  
ASS: Jere

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUI**  
Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí  
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033  
E-mail: [camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com](mailto:camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com)

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido de interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa F P DE SOUSA ASSESSORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 49.727.187/0001-19, com sede na Av. Jóquei Clube, nº 1700, sala 03, setor 03, Jóquei, Teresina-PI, CEP 64.049-745, prestou serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e consultoria em Controle interno e Gestão Pública com ênfase nas áreas de planejamento estratégico e recursos humanos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Valença do Piauí/PI de forma satisfatória no período de 12 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024 através do Contrato nº 006/2024, Processo Administrativo nº 006/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024.

Registramos, ainda, que durante a vigência do referido contrato a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Valença do Piauí/PI, 30 de dezembro de 2024

**BENONI JOSE DE  
SOUSA:22644288304**

Assinado de forma digital por BENONI  
JOSE DE SOUSA:22644288304  
Dados: 2024.12.30 12:09:45 -03'00'

---

**Benoni Jose de Sousa**  
Presidente da Câmara Municipal de Valença do Piauí/PI



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46  
ESTADO DO PARÁ

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.INEX.004/2023**

Processo Administrativo nº. 2319/2023

Termo de Inexigibilidade nº. 004/2023

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO E TRANSMISSÃO DA DCTF WEB; EMISSÃO DE GUIAS E RELATÓRIOS DARF, GPS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ E DO OUTRO LADO A EMPRESA **PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, NA FORMA DESCRITA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º 34.625.749/0001-46, com sede na Rua Treze de Maio, 3083, Altos, São João Batista Cametá/PA CEP n.º 68400-000, neste ato representada por seu presidente, Excelentíssimo **Sr. JOÃO PAULO CUNHA NUNES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 6759776 SSP/PA e inscrito no CPF n.º. 543.842.812-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ n.º 39.723.884/0001-48, com sede a Av. Senador Lemos, N.º 435, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP 66.050-000, neste ato representados pelos **Sr. Edsandro Santana Pinheiro**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade n.º 5843993, PC/PA e CPF n.º 960.546.382-20 e **Sr. Willames Renan Alcantara Valadares**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade n.º 5344350, PC/PA e CPF n.º 970.086.052-34 doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2023, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, referente ao Processo Administrativo n.º. 2319/2023, e se regerá pela Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais exigências, os quais as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**OBJETO:** Contratação dos serviços técnicos em assessoria e consultoria no departamento de recursos humanos, elaboração, acompanhamento de folha de pagamento, elaboração e transmissão de E-SOCIAL, acompanhamento e transmissão da DCTF WEB; emissão de guias e relatórios DARF, GPS, para atender a Câmara Municipal de Cametá.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46  
ESTADO DO PARÁ

**FUNDAMENTO LEGAL:** Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso II, §1º da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes, pela lei nº 8.906/94, e pelas disposições do Código Civil.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

1.1.O valor mensal do presente CONTRATO é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor fixo, tendo o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1.Os recursos serão provenientes do orçamento vigente da Câmara Municipal de Cametá (PA), na dotação orçamentária a seguir relacionada:

**01 01 Câmara Municipal de Cametá**

**Classificação Institucional: 01**

**Classificação Funcional: 01 031 2001 2.002**

**Manutenção da Câmara Municipal**

**Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria**

**Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Na ocasião do reajuste contratual será encaminhada para a CONTRATANTE uma correspondência informando os novos valores aplicáveis ao presente Contrato e a respectiva vigência de tais valores de acordo com os artigos 2º, 1º e 3º da lei federal nº 10.192/2001.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, começando da data da assinatura deste, podendo ser renovado por igual período nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, atendendo necessidades das partes envolvidas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE**

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que



PA N°	003/2025
FLS:	064
ASS:	fele

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46  
ESTADO DO PARÁ

for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;

**5.2.** Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;

**5.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;

**5.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**5.5.** Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;

**5.6.** Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do Contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.

**6.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificam vícios, defeito ou incorporações resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**6.3.** Manter o empregado nos horários pré-determinados pela Administração;

**6.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.6.** Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;

**6.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;

**6.8.** Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;

**6.9.** Adotar todos os critérios de segurança para os empregados;

**6.10.** Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos,



PA Nº	003/2025
FLS:	065
ASS.	Jele

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ**

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46  
ESTADO DO PARÁ

contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;

**6.11.** O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

**6.12.** Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

**6.13.** Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**6.14.** Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;

**6.15.** Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;

**6.16.** Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMO - DA PUBLICAÇÃO**

**7.1.** A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do fiscal, designado pela contratante.

**8.2** A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1.** Sanções para o Caso de Inadimplemento

**9.2.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**9.3.** A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

**9.3.** Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46  
ESTADO DO PARÁ

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante;

10.2. Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura no ato da entrega do objeto, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

11.1. Os encargos tributários que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECISÃO**

12.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedida pela Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 . As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Cametá – PA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quais quer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2 . Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, pelas testemunhas abaixo.

CAMETÁ/PA, 12 de Janeiro de 2023.

JOAO PAULO	Assinado de forma
CUNHA	digital por JOAO
NUNES:543842812	PAULO CUNHA
34	NUNES:54384281234

**JOÃO PAULO CUNHA NUNES**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**CONTRATANTE**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46  
ESTADO DO PARÁ

PINHEIRO E VALADARES  
ASSESSORIA E CONSULTORIA  
CON:39723884000148

Assinado de forma digital por  
PINHEIRO E VALADARES ASSESSORIA E  
CONSULTORIA CON:39723884000148

**PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**  
**CNPJ nº 39.723.884/0001-48**  
**CONTRATADA**

### 1- Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

### 2- Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84

PA Nº 003/2025  
FLS: 068  
ASS: JEP

**CONTRATO Nº 058/2021/SUPRI/PMC**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA NOVO TEMPO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/S, VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-A/2021/PMC.**

**O MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, com sede nesta cidade à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, Castanhal/Pará, Inscrita no CNPJ sob o n.º 05.121.991/0001-84, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Paulo Sérgio Rodrigues Titan, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 1971646-SSP/PA. e do CPF n.º 001.140.572-49, residente e domiciliado neste Município de Castanhal/Pará e a Empresa **NOVO TEMPO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/S**, com sede à AL. Erika Yasuco, n.º 05, Quadra D, Lote 01, Bairro: Medice, Benevides-PA, Inscrita no CNPJ/MF sob o N.º **26.862.252/0001-13** representada neste ato pelo Sr. **Ivonaldo da Silva Carvalho**, portador da carteira de identidade RG n.º 11778/O-9 – CRC/PA e do C.P.F n.º 358.852.622-68 residente e domiciliado em Belém/PA, a seguir denominada **CONTRATADA**, considerando a homologação pela Comissão Permanente de Licitação referente a **Inexigibilidade n.º 011-A/2021/PMC**, têm entre si justo e acertado, com fundamento Legal consubstanciado na Lei Federal 8.666/93, e demais normas regulamentares, a contratação nos termos e cláusulas abaixo descritas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84

PA Nº 003/2025  
FLS: 069  
ASS: Jele

## CLÁUSULA I – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, nas áreas de recursos humanos e de planejamento, inclusive com a elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), destinado a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA.

**Parágrafo Único** – A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

## CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e Lei 14.039, de 17 de agosto 2020.

## CLÁUSULA III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - Dá-se a este contrato o valor mensal de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) perfazendo o valor global de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

## CLÁUSULA IV- DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Contrato terá prazo de vigência de 01/04/2021 à 31/03/2022, por um período correspondente a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão da Lei Federal 8.666/93.



## CLÁUSULA V- RECURSOS FINANCEIROS E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

5.1- Para atender as despesas decorrentes desse processo de inexigibilidade o contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitando os respectivos Elementos de Despesa e programa de trabalho, segundo nota de empenho que acompanha o presente como parte integrante.

5.2 A reserva de recursos orçamentários foi feita utilizando os seguintes elementos de despesas:

### EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

#### Dotação Orçamentária:

#### 03.03 - Secretaria Municipal de Finanças

Classificação Econômica: 04 123 0055 2.110 - Gestão da Sec. Municipal de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviço de Consultoria

Subelemento de Despesa: 3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Ordinários

## CLÁUSULA VI - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

6.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84

PA Nº 003/2025  
FLS: 073  
ASS: Jere

6.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

6.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84

PA Nº	003/2025
FLS:	072
ASS:	Jele

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe à contratante a fiscalização da perfeita execução do objeto do presente instrumento pela contratada, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das Cláusulas do contrato.

9.2 A FISCALIZAÇÃO da execução dos serviços será feita de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes presentes na Proposta Comercial e as disposições do Contrato.

### CLÁUSULA IX – PENALIDADES

9.1. Caso a **CONTRATADA** descumpra o objeto contratual total ou parcial, no todo ou em parte, bem como se ocorrer atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando, onde poderão ser aplicadas quaisquer das sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como rescisão do contrato pelo descumprimento dos itens constantes do Art. 78, e incisos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1. O termo de contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e pelas modificações posteriores poderá ser alterado nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84

PA Nº 003/2025  
FLS: 073  
ASS: Jle

10.1. a) Acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto decorrente de modificação operacional, desde que os acréscimos e as supressões ocorram até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.1 b) Nas hipóteses admitidas pela Legislação Vigente, quando serão formalizadas pela lavratura de TERMO (S) DE ADITAMENTO (S), em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA XI – RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão administrativa, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante formalização de notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** - Obriga-se a CONTRATADA, se der causa à rescisão, a responder judicialmente pelas perdas e danos decorrentes de seu ato.

### CLÁUSULA XII – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84

PA Nº 003/2025  
FLS: 074  
ASS: Jele

12.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito como competente o foro da Comarca do Município de Castanhal/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA XIII – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

13.1. Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Castanhal. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais.

**Castanhal/PA, 26 de março de 2021**

PAULO SERGIO  
RODRIGUES  
TITAN:00114057249

Assinado de forma digital por  
PAULO SERGIO RODRIGUES  
TITAN:00114057249  
Dados: 2021.03.26 10:40:53 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Castanhal**

**Paulo Sérgio Rodrigues Titan**

Contratante

NOVO TEMPO ASSESSORIA E  
CONSULTORIA CONTABIL S/  
S:26862252000113

Assinado de forma digital por NOVO TEMPO  
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/  
S:26862252000113  
Dados: 2021.03.26 11:17:46 -03'00'

**NOVO TEMPO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/S**

**Ivonaldo da Silva Carvalho**

Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Id:0F8BE658B51EF2FD

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CNPJ: 06.554.950/0001-44  
Praça Jascelino Kubitschek, 951, Centro, Várzea Grande

## DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal 14.133/2021, em 01 de abril de 2021, que estabelece normas para Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021 determina que a autoridade máxima do órgão promova a gestão por competências e designe agentes públicos para as funções essenciais à execução da referida lei;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que, conforme o artigo 176º da Lei Federal 14.133/2021, que reza que os municípios com até 20 mil habitantes terão o prazo de 06 (seis) anos, contado da data de publicação desta lei, para cumprimento: I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta lei;

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Várzea Grande a Comissão de Contratação, composta pelos servidores abaixo, para, sob a presidência do prefeito, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **MARLUCE MEDEIROS LIMA** (CPF: 273.426.383-15), cargo: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**;
2. **JOVITA GOMES DA SILVA** (CPF: 397.467.983-91), cargo: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**;
3. **RONALDO MACEDO DE MENEZES** (CPF: 771.850.563-49), cargo: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

**Art. 2º** - Designa os servidores acima como Agentes de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º** - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 4º** - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

**Art. 5º** - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande - PI, 19 de janeiro de 2024.

ROBERT EUDES NUNES  
DE SOUSA

SEGUNDO:93504462353

Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo  
Prefeito Municipal de Várzea Grande - PIAssinado de forma digital por  
ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA  
SEGUNDO:93504462353

Dados: 2024.01.19 10:43:29 -03'00"



Id:0471BA95C8CEEC80

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ  
Praça José Martins, 106 - Centro - CEP 64.300-000 / Valença do Piauí  
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 - Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033  
E-mail: camaramunicipaldevalencadopiaui@gmail.comINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Valença do Piauí/PI, inscrita sob CNPJ nº 00.078.177/0001-00. **CONTRATADA:** F P DE SOUSA ASSESSORIA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.727.187/0001-19, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e consultoria em Controle interno e Gestão Pública com ênfase nas áreas de planejamento estratégico e recursos humanos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Valença do Piauí/PI. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Órgão: 01 - Câmara Municipal; Unidade Gestora: 01.01.00 - Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria, 12 de janeiro de 2024. **BENONI JOSE DE SOUSA** - Presidente da Câmara Municipal de Valença do Piauí/PI.

Id:0738458683E2EC7E

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ  
Praça José Martins, 106 - Centro - CEP 64.300-000 / Valença do Piauí  
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 - Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033  
E-mail: camaramunicipaldevalencadopiaui@gmail.com

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **BENONI JOSE DE SOUSA**, no uso de minhas atribuições legais que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as informações, documentos e pareceres conclusivos exarados pela Assessoria Jurídica e Assessoria de Controle Interno contidos nestes autos, **RATIFICO e HOMOLOGO** o presente processo nos seguintes termos:

- a) **Processo Administrativo nº 006/2024**
- b) **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024**
- c) **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e consultoria em Controle interno e Gestão Pública com ênfase nas áreas de planejamento estratégico e recursos humanos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Valença do Piauí/PI.
- d) **Contratado:** **F P DE SOUSA ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.727.187/0001-19
- e) **Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2024
- f) **Valor total:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
- g) **Item Orçamentário:**  
Órgão: 01 - Câmara Municipal  
Unidade Gestora: 01.01.00 - Câmara Municipal  
Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal  
Classificação Econômica: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

Esse termo se fundamenta no artigo 74, inciso III, alínea C da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo assim, autorizo a assinatura do TERMO DE CONTRATO, após a realização da DESPESA com a emissão do respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Valença do Piauí (PI), 12 de janeiro de 2024.

Benoni Jose de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Valença do Piauí/PI



Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

De Fernanda Sousa <contadorafpsousa@gmail.com>  
Data Qua, 15/01/2025 08:11  
Para CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

📎 1 anexo (172 KB)  
NF33\_VALENÇAPI.pdf;

Bom dia!  
Encaminho ainda nota fiscal para juntada na documentação.

Atenciosamente,

Em ter., 14 de jan. de 2025 às 17:51, Fernanda Sousa <[contadorafpsousa@gmail.com](mailto:contadorafpsousa@gmail.com)> escreveu:  
Prezados,

Segue Proposta Comercial e demais documentos solicitados.  
Fico à disposição.

Atenciosamente

Em seg., 13 de jan. de 2025 às 16:15, CÂMARA LICITAÇÃO  
<[licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com](mailto:licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com)> escreveu:  
Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços e outros documentos para prestação dos serviços discriminados em anexo.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa  
Câmara Municipal de Coelho Neto/MA



--  
Fernanda Sousa  
Contadora  
CRC-PI 012368/0-9



(86) 99949-5015

PA N°	003/2025
FLS:	077
ASS.	gile

--

*Fernanda Sousa*  
Contadora  
CRC-PI 012368/0-9  
(86) 99949-5015

PA N° 003/2025  
FLS: 078  
ASS: Jele

 <b>Prefeitura do Município de Teresina</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>	Número da Nota <b>00000033</b>	
	Data e Hora de Emissão <b>19/12/2024 16:25:14</b>	
	Código de Verificação <b>8feea70b</b>	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **F P DE SOUSA ASSESSORIA**  
CPF/CNPJ: **49.727.187/0001-19** Inscrição Municipal : **669264-8**  
Endereço: **AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº1880 - SALA 413 EDIF LISIEUX - BAIRRO FATIMA - CEP:64049-526**  
Município: **TERESINA** UF: **PI**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE VALENCA DO PIAUI - CAMARA MUNICIPAL**  
CPF/CNPJ: **00.078.177/0001-00**  
Endereço: **PRACA PC JOSE MARTINS, Nº106 - BAIRRO CENTRO - CEP:06430-000**  
Município: **VALENCA DO PIAUI** UF: **PI** E-mail: **cpicamaravalencia@gmail.com**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Descrição:**  
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO E GESTÃO PÚBLICA COM ÊNFASE NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENCA DO PIAUI/PI NO MÊS DE DEZEMBRO/2024, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO Nº 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. DADOS BANCÁRIOS: BANCO NU PAGAMENTOS S.A AGENCIA 0001 CONTA 45868355-3, CHAVE PIX CNPJ 49.727.187/0001-19.

Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
	ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO E GESTÃO PÚBLICA	1	9000,00	9.000,00

**DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.000,00**

Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ *</b>	Aliquota: <b>*</b>	Valor do ISS: <b>R\$ *</b>
--	----------------------------------	-----------------------	-------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Mês de Competência da Nota Fiscal: **12/2024**  
Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI**  
Prestador optante Simples Nacional  
CNAE: **692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**  
Serviço: **1718 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.**  
Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**  
Incidência: **TERESINA/PI**  
Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**  
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA